



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo

COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

DELIBERAÇÃO Nº 09 DE 11 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre cláusula impeditiva – Alterações Contratuais

A COMISSÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1999, APROVOU POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES, A PROPOSTA DO NOBRE RELATOR DR. EDUARDO TEIXEIRA DA SILVEIRA QUE, NÃO CONSUBSTANCIA FATO IMPEDITIVO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE NOVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, SE A MESMA CONTIVER CLÁUSULA CONSIDERADA IMPEDITIVA DE TAL REGISTRO E ARQUIVAMENTO; AINDA QUE TAL CLÁUSULA CONSTASSE DO CONTRATO SOCIAL E/OU DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL ANTERIORMENTE REGISTRADA E ARQUIVADA.